

**UFV****Universidade  
Federal de  
Viçosa**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
Rodovia MG 230, km 7 - Bairro Campus Universitário, Rio Paranaíba/MG, CEP 38810-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ufv.br

**EDITAL Nº 0001/2025/DRE/2025**

Processo nº 23114.917682/2025-76

**OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/DRE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA UFV CAMPUS RIO PARANAÍBA**

A Diretora de Ensino da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0492, de 13/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2023, e nos termos do Artigo 3º da Resolução CEPE nº 08/2015 e dos Artigos 3º e 15º da Resolução CEPE nº 09/2015, convoca os discentes da Graduação para a escolha de representantes, nos seguintes colegiados:

1. Câmara de Ensino - CEN (dois efetivos e dois suplentes);
2. Conselho Técnico de Graduação - CTG (um efetivo e um suplente);
3. Comissão Coordenadora do Curso de Administração (um efetivo e um suplente);
4. Comissão Coordenadora do Curso de Agronomia (um efetivo e um suplente);
5. Comissão Coordenadora do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos (um efetivo e um suplente);
6. Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas (um efetivo e um suplente);
7. Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis (um efetivo e um suplente);
8. Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil (um efetivo e um suplente);
9. Comissão Coordenadora do Curso de Nutrição (um efetivo e um suplente);
10. Comissão Coordenadora do Curso de Química (um efetivo e um suplente);
11. Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação (um efetivo e um suplente).

**CALENDÁRIO ELEITORAL:**

**29/10/2025** – Publicação do edital na página da Diretoria de Ensino.

**31/10/2025** – Prazo final para impugnação do edital.

**03/11/2025 a 07/11/2025:** Período de inscrições por meio do Formulário de Inscrições das chapas.

**10/11/2025:** Análise e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.

**12/11/2025:** Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [diretoriadeensino@ufv.br](mailto:diretoriadeensino@ufv.br), da Diretoria de Ensino.

**13/11/2025:** Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados, homologação e publicação das inscrições homologadas.

**18/11/2025:** Votação por meio eletrônico, mediante Link do sistema de votação, que será disponibilizado durante o período.

**19/11/2025:** Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação.

**21/11/2025:** Prazo para interposição de recursos acerca do resultado da votação. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [diretoriadeensino@ufv.br](mailto:diretoriadeensino@ufv.br), da Diretoria de Ensino.

**24/11/2025:** Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral, se houver

**25/11/2025:** Homologação e publicação do resultado final.

**INSTRUÇÕES GERAIS:**

1. Para eleição simultânea de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, exclusivamente, chapas.
2. A inscrição da chapa (titular e suplente) deverá ser realizada pelo Titular mediante preenchimento dos dados e submissão do Histórico Escolar por meio do Formulário de Inscrição das Chapas.
3. Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.
4. Poderão se candidatar discentes de graduação devidamente matriculados, mediante apresentação de Histórico Escolar emitido via Sapiens, pelo próprio estudante, e deverão ter:

**\* Para os candidatos a representação no Conselho Técnico de Graduação (Res. CEPE 08/2015):**

Art. 3º § 4º - Os representantes discentes e seus suplentes deverão ser estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, que tenham cumprido, no mínimo, 40% da carga horária de seus cursos, não tenham mais de um coeficiente de rendimento insuficiente no histórico escolar e

coeficiente acumulado igual ou superior a 60, do que dependerá, também, a permanência deles no Conselho.

**\* Para os candidatos a representação na Câmara de Ensino (Resolução CEPE 09/2015):**

Art. 3º § 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

**\* Para os candidatos a representação nas Comissões Coordenadoras (Res. CEPE 09/2015):**

Art. 15º § 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

5. **Todos** os alunos regularmente matriculados estão **aptos** a votar e cada eleitor poderá votar nas chapas de representantes para o Conselho Técnico de Graduação - CTG e para a Câmara de Ensino - CEN. Para as chapas de representação discente das Comissões Coordenadoras dos cursos de graduação estão aptos a votar os discentes regularmente matriculados, e cada eleitor poderá votar nas chapas de acordo com o seu respectivo curso, no sistema individual de votação.

6. A eleição acontecerá por meio do Sistema de Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, e disponibilizado na página da [www.dre.crp.ufv.br](http://www.dre.crp.ufv.br) (Link do sistema de votação).

7. O resultado final da eleição será divulgado na **página da Diretoria de Ensino** e encaminhado por e-mail institucional.

8. Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, **sem menção ao número de votos obtidos**. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

9. Nos períodos determinados por este edital, **exclusivamente**, serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail [diretoriadeensino@ufv.br](mailto:diretoriadeensino@ufv.br), da Diretoria de Ensino, nas datas estipuladas no Calendário Eleitoral.

10. A comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição no endereço [www.dre.crp.ufv.br](http://www.dre.crp.ufv.br).

11. Os candidatos eleitos terão o mandato vigente a partir do dia **27/11/2025** e terá validade de 1(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

12. Os representantes titulares deverão participar das reuniões da respectiva câmara/conselho/comissão que ocorrem aproximadamente uma vez por mês. O representante suplente far-se-á presente na ausência do titular.

13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.

14. Para a realização do processo eleitoral será constituída, por ato da DRE, uma comissão Eleitoral com a incumbência de:

- Coordenar todo o processo eleitoral;
- Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
- Publicar as inscrições efetivadas;
- Supervisionar todo o processo de votação;
- Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
- Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
- Homologar o resultado final da eleição;
- Publicar o resultado final da eleição;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de Convocação;
- Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o edital;
- Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;
- Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

15. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral constarão em processo/SEI.

Rio Paranaíba, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA MARIA MOREIRA VALENTE**, Diretor de Ensino - Campus Rio Paranaíba, em 29/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1787414** e o código CRC **F30165D0**.

Referência: Processo nº 23114.917682/2025-76

SEI nº 1787414

*Campus Viçosa*  
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário  
36570-900 Viçosa/MG

*Campus Florestal*  
Rodovia LMG-818, km 6  
35690-000 Florestal/MG

*Campus Rio Paranaíba*  
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário  
38810-000 Rio Paranaíba/MG